



**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

(1) Objeto

Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, para diagnóstico de Mormo e Anemia Infecciosa Equina (AIE), ambos com coleta do material para análise e retorno dos resultados, destinados a Divisão de Saúde Animal do Departamento de Saúde da Brigada Militar.

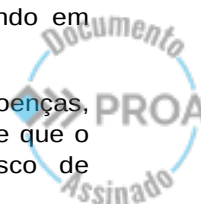
Item	Descrição minuciosa do objeto	Quantidade máxima por ano
1	Serviço veterinário de exame laboratorial de imunodifusão em gel de ágar (IDGA) para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina (AIE), com envio e retorno dos resultados;	700 exames
2	Serviço veterinário de exame laboratorial de ELISA para diagnóstico de Mormo, com envio e retorno dos resultados;	700 exames

(2) Motivação/Justificativa

As questões sanitárias que envolvem os equinos da Brigada Militar são matérias que exigem a devida atenção, tendo em vista as diversas modalidades de emprego que estes animais são submetidos. Neste sentido, sendo verificado algum caso positivo de Mormo e/ou a Anemia Infecciosa Equina (AIE) - enfermidades infectocontagiosas dos equinos denotificação obrigatória ao Serviço Veterinário Oficial - é realizado a interdição do trânsito dos equinos da unidade, comprometendo assim as atividades de policiamento montado dentre outras demandas em que os animais são empregados.

O Mormo tem como agente causador da doença a bactéria *Burkholderia mallei*, um bacilo gran negativo responsável por alta taxa de mortalidade de equinos e que pode afetar o homem, sendo uma doença fatal. A Anemia Infecciosa Equina é uma doença viral crônica causada por um vírus da família *retroviridae*, limitada a equinos e muare, onde uma vez instalado o vírus no organismo do animal, nele permanece por toda vida, mesmo sem sintomatologia aparente, resultando em grande prejuízo econômico, pois causa debilidade da saúde dos equinos.

Atualmente não há tratamento nem vacina eficaz contra essas doenças, especialmente contra o Mormo que atinge tanto animais quanto humanos e que o tratamento dos animais infectados não é recomendado, existindo risco de





**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

manutenção de portadores assintomáticos que se tornam reservatórios dessas doenças.

Nesse sentido, com o objetivo de regular a presente problemática, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul editou duas instruções normativas, a nº05/2014 - Anemia Infecciosa Equina e a de nº 08/2016 - Mormo, que determinam as diretrizes de realização dos exames, sendo os dois exames obrigatórios para o deslocamento de equinos durante o policiamento e transporte terrestres dos mesmos, bem como a participação em eventos e ainda para a emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA). Tais exames possuem validade de 180 (cento e oitenta) dias dentro do Estado do Rio Grande do Sul, podendo esse tempo ser reduzido em função da destinação do animal.

Considerando que o contrato 2018/022652 com vigência de 23/09/2019 até 22/09/2024 está prestes a encerrar, busca-se solucionar este problema pela celebração de um novo contrato para o controle de Anemia Infecciosa Equina e Mormo dentro do plantel de equinos da Brigada Militar.

(3) Especificações Técnicas

Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, para diagnóstico de Mormo e Anemia Infecciosa Equina (AIE), destinados a Divisão de Saúde Animal do Departamento de Saúde da Brigada Militar.

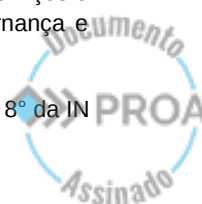
3.1 A contratada deverá providenciar a análise do material, realizar o exame solicitado e emitir laudo;

3.2 Após análise e emissão do laudo, a contratada deverá enviar à Administração, o resultado do exame solicitado de forma virtual para os e-mails das unidades da contratante: 1rpmon-p4@bm.rs.gov.br, 2rpmon-p4@bm.rs.gov.br, 3rpmon-p4@bm.rs.gov.br, 4rpmon-p4@bm.rs.gov.br, 12bpm-p4@bm.rs.gov.br e cetrapa@bm.rs.gov.br;

3.3 Após o recebimento das amostras de sangue a contratada deverá proceder a análise laboratorial e emissão de laudo em até 07 (sete) dias.

3.4 As atividades desenvolvidas para a retirada e transporte das amostras, bem como os materiais e equipamentos utilizados durante os procedimentos cabíveis, devem estar em consonância com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 001/2025, a qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações.

3.5. No que tange ao disposto no item 3.4. devem ser adotados, conforme define o Art. 8º da IN CELIC 001/2025, as seguintes práticas de sustentabilidade:





**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

I - Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

III - fornecimento dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, atendida a regulamentação própria do órgão contratante, nos termos do art. 5º, da Lei Estadual nº 15.185, de 23 de maio de 2018;

VI - observância à legislação vigente de descarte de resíduos sólidos.

(4) Local a serem executados os serviços:

4.1 Efetuada a requisição para o exame e após a empresa ser cientificada, a contratada terá até 01 (um) dia para a retirada do material, a requisição será expedida em formulário próprio, e serão efetuados contatos via fone e via e-mail com a contratada;

4.2 A contratada providenciará as coletas das amostras, já coletadas, nas unidades da contratante (1º RPMon, 2º RPMon, 3º RPMon, 4º RPMon, 12 BPM e CETRAPA). Deverá remeter de forma virtual às sedes da contratante os resultados/laudos dos exames.

Unidades da contratante:

- 1º RPMon - R. Pinto Bandeira, 350 - Nossa Sra. de Lourdes, Santa Maria - RS, 97090-000;
- 2º RPMon - R. Cel. Ângelo de Melo, 588-646 - Centro, Sant'Ana do Livramento - RS, 97574-390;
- 3º RPMon - Vila Exposicao, Passo Fundo - RS, 99064-000;
- 4º RPMon - R. Cel. Aparício Borges, 2351 - Partenon, Porto Alegre - RS, 90680-570;
- 12 BPM - R. Laurindo Rabêlo, 149-229 - Kayser, Caxias do Sul - RS, 95098-040;
- CETRAPA/CRPO-Central - Rua Euclides da Cunha, 1800 - Presidente Joao Goulart - Dores Santa Maria - RS - Brasil 97090-000

4.3 A contratada ficará responsável pelas despesas de locomoção dos profissionais entre as unidades da Brigada Militar para realizar a retirada do material coletado, bem como pelos custos que envolvam o transporte das amostras ao laboratório da contratada responsável pela análise.

4.4 A contratada deverá estabelecer e comunicar à contratante a descrição das amostras quando este serviço for terceirizado pela contratada, ou estarem identificados por crachá da empresa se funcionários da mesma.

4.5 Os serviços deverão ter início no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.





**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

(5) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail;

Responsável; Stéfano Leite **Dau** – Cap Vet PM

E-mail: 4rpmn-p4@bm.rs.gov.br e stefano-daua@bm.rs.gov.br

(6) Condições gerais:

6.1. A contratada deverá constar no campo observações da nota fiscal a numeração do PROA a que se refere o contrato;

6.2. A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, quando solicitado;

6.3. A contratada deverá comunicar à Administração qualquer não conformidade que possa ocorrer durante a execução contratual para a tomada de medidas corretivas cabíveis;

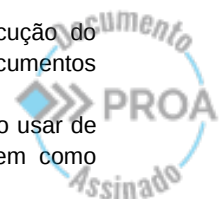
6.4. O transporte do material deve ser efetuado de maneira adequada. Os envolvidos no processo de retirada, transporte e análise das amostras, deverão dispor de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com as atividades realizadas, conforme previsto na norma regulamentadora NR-06 da Portaria nº3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.5. Os exames deverão ser realizados nos laboratórios da contratada, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

(7) Formulário de avaliação do nível de serviço:

A Avaliação do Nível do Serviço será realizada mensalmente pelo Fiscal Técnico do contrato, e seguirá os princípios gerais elencados na cláusula 17.1 das Condições Gerais de Licitação (CGL) da Folha de Dados, bem como será avaliado os seguintes itens:

1. (1,0ponto): Assiduidade: A prestação do serviço deverá ser realizada de acordo com a demanda/solicitação do contratante para os demais, conforme contrato, respeitando os prazos estabelecidos pelo contrato.
2. (1,0ponto): Apresentação pessoal: Os funcionários responsáveis pela execução do serviço deverão estar devidamente apresentados e uniformizados, com os devidos documentos de identificação visando garantir o reconhecimento pessoal;
3. (1,0ponto): Acolhimento, Postura e Ética: Os executores dos serviços deverão usar de boa educação e demonstrar comportamento de boa conduta na comunicação, bem como





**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

mostrar postura e compostura de comportamento no trato com os servidores da Brigada Militar na execução das tarefas;

4. (1,0ponto): Desempenho técnico: A contratada deverá dispor equipe com treinamento e conhecimento específico da função, de modo a realizar o serviço dentro dos parâmetros sanitários, de segurança e legais;
5. (1,0ponto): Relações interpessoais: Os executores do serviço deverão ter boas maneiras, bem como usar da boa educação na comunicação com os demais trabalhadores locais, mantendo sempre a boa comunicação de forma que seja repassado todas as informações necessárias ao bom andamento e cumprimento do contrato;
6. (1,0ponto): Qualidade de materiais e equipamentos: A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, com a devida qualidade que o serviço requer à execução dos exames.
7. (1,0ponto): Uso de EPI: Os executores dos serviços deverão fazer uso dos EPIs e EPC, necessários a devida proteção dos executores, bem como a evitar qualquer tipo de contaminação do material recolhido para análise;
9. (1,0ponto): Organização e Gestão dos Recursos: A disposição dos materiais e equipamentos utilizados, bem como dos recursos humanos empregados, deverão ser disponibilizados e empregados de forma organizada, de modo a suprir as demandas;
10. (1,0ponto): Tempo de resposta para solução das demandas: As demandas deverão ser atendidas em conformidade com a legislação vigente visando cumprir os prazos estabelecidos e garantir que os equinos da Brigada Militar estejam em condição favorável para desenvolvimento as atividades de policiamento montado dentre outras demandas em que os animais são empregados.

A pontuação atribuída a cada um dos itens indicados acima será feita conforme os critérios a seguir:

- I - Será atribuído 1 ponto ao item avaliado como "CONFORME";
- II - Será atribuído 0,5 pontos ao item avaliado como "PARCIALMENTE CONFORME";
- III - Será atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como "NÃO CONFORME";
- IV - A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados.
- V - o percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

Pontuação Obtida	Fator de Desconto da Fatura
NOTA FINAL > 8 pontos	0,00%
NOTA FINAL ≥ 7 e < 8 pontos	1,50%
NOTA FINAL ≥ 6 e < 7 pontos	3,00%
NOTA FINAL ≥ 5 e < 6 pontos	4,50%
NOTA FINAL ≥ 4 e < 5 pontos	6,00%
NOTA FINAL < 4 pontos	7,50%

Porto Alegre, 12 de Março de 2025.





**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

Luis Carlos Chorazje Adamatti – Maj. Med PM
Chefe do Setor de Compras do Departamento de Saúde





24120300149311

Nome do documento: DSA TR EXAMES.pdf

Documento assinado por

Luis Carlos Chorazje Adamatti

Órgão/Grupo/Matrícula

BM / DS-SECOM / 289952301

Data

12/03/2025 13:00:10

